

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2023 – Nº 2191

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5039, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA O SR. JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO NO CARGO COMISSONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOÃO HENRIQUE BASTIANELLO FAVERO para o exercício do Cargo Comissionado Chefe de Departamento de Esportes - CC-IV, da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de setembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 165/2023

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIDORES DE REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Institui e nomeia a Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e julgamento de Processo Seletivo de Servidores em

Regime de Contratação Temporária para atendimento aos serviços públicos do Município de Vargem Alta-ES, com os seguintes membros:

Secretaria Municipal de Administração

Claudia dos Santos Mattos

Pedro Luiz de Angeli

Neia Gava Rocha

Secretaria Municipal de Finanças

Leonice Bárbara Favero

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Tatiana Gorone Favero Pin

Secretaria Municipal de Saúde

Rosângela de Oliveira Silva

Vera Lúcia Peterle Machado

Secretaria Municipal de Educação

Vanessa Lorenzoni Thomazini

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação, Acompanhamento e Julgamento de Processo Seletivo:

I. Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo Edital;

II. Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos no Edital;

III. Cumprir as regras e o cronograma dispostos no Edital;

IV. Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V. Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

Art. 3º A Comissão Especial será presidida pelo servidor Pedro Luiz de Angeli, e, na sua ausência, pela servidora Claudia dos Santos Mattos.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão realizadas ordinariamente, conforme calendário previamente aprovado por seus membros e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

§ 1º Na ausência do Presidente, e do seu substituto nas reuniões, a presidência será exercida por um de seus membros, escolhido pelos membros presentes para o exercício da função.

§ 2º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º A Comissão Especial poderá solicitar a participação de outros servidores da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos da Comissão.

Art. 6º A Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para eventuais requerimentos, sendo soberana em suas decisões.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2023.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de setembro de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1466, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 1368, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1368, de 29 de novembro de 2021, que institui o Programa de Apadrinhamento Afetivo e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 6º São requisitos e procedimentos necessários para a habilitação ao apadrinhamento afetivo e prestador de serviços:

I – ter idade mínima de 18 anos e residir na comarca em que postula o apadrinhamento;

II – não ser postulante à adoção, comprovável por meio de certidão emitida pela Vara competente em matéria da infância e da juventude do seu domicílio;

III – quando o postulante for pessoa física, apresentar fotocópias dos seguintes documentos: carteira de identidade; cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de residência; comprovante de renda; certidão cível e criminal negativa dentro do prazo de validade; fotografia recente e ficha cadastral devidamente preenchida;

IV – quando o postulante for pessoa jurídica, apresentar fotocópias dos seguintes documentos: carteira de identidade ou cadastro de pessoa física (CPF) de seu sócio majoritário ou diretor; cadastro de pessoa jurídica (CNPJ); alvará de localização e funcionamento; ficha cadastral devidamente preenchida;

V – participar de avaliação psicossocial realizada pela equipe de execução do projeto de apadrinhamento (entrevista, estudo psicossocial, oficinas de sensibilização, orientações), que gerará relatório informativo.

§ 1º. A equipe de execução do projeto de apadrinhamento encaminhará à Vara competente em matéria da infância e da juventude todos os documentos a fim de submeter à apreciação judicial o pedido de habilitação a padrinho.

§ 2º. A Vara com competência em matéria da infância e da juventude autuará os documentos e fará conclusão ao magistrado para apreciação do requerimento, ouvido o Ministério Público.

§ 3º. Em caso de deferimento do pedido de habilitação a padrinho, emitir-se-á um certificado de apadrinhamento e termo de compromisso, e far-se-á a inclusão do postulante no cadastro de padrinhos.

§ 4º. A equipe de execução do projeto deve reportar qualquer intercorrência e encaminhar relatório semestral de cada relação de apadrinhamento ao Poder Judiciário, atentando aos prazos das audiências de reavaliação processual dos apadrinhados.

§ 5º. Ao postulante a padrinho provedor se aplicam somente os incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 6º. Se o postulante a padrinho afetivo for casado ou estiver na constância de união estável, exigir-se-á também a apresentação dos documentos pessoais descritos no inciso III, deste artigo, relativos ao cônjuge ou companheiro.

Art. 7º-A Podem ser apadrinhadas afetivamente crianças acima de 07 anos de idade e adolescentes destituídos ou suspensos do poder familiar, com remotas possibilidades de reintegração à família de origem ou extensa e de inserção em família substituta, devidamente autorizados judicialmente ao apadrinhamento.

§ 1º. Crianças menores de 07 anos de idade poderão participar de projeto de apadrinhamento afetivo, devidamente autorizadas judicialmente, se estiverem com o poder familiar suspenso ou destituído e apresentarem condições de saúde especiais que dificultem sua colocação em família substituta na forma de adoção.

§ 2º. É terminantemente vedada a participação em projetos de apadrinhamento afetivo de crianças e adolescentes com possibilidades de reintegração à família de origem ou extensa, bem como de inserção em família substituta na forma de adoção.

Art. 7º-B Podem ser apadrinhadas por prestador de serviço ou provedor crianças e adolescentes que estejam institucionalizados, autorizados judicialmente ao apadrinhamento.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1368, de 29 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta/ES, 28 de agosto de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
000020/2023**

ID: 2023.071E0500001.09.0012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: SILTEC SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em câmara de conservação para imunobiológicos, para ub's de são jose de fruteiras, sala de vacina, setor de vigilância em saúde e centro de dispensação de medicamentos.

VALOR: 14.080,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00030-160000000000 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
(080100.1030100132.032.33903900000.160000000000)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vargem Alta, 05 de setembro de 2023.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

Aviso de Dispensa de Licitação
ID CidadES: 2023.071E0500001.09.0012

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 8666/93, na contratação da empresa SILTEC SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.118.207/0001-89, especializada na Manutenção preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças em Câmara de conservação para imunobiológicos, para UBS de São Jose de Fruteiras, Sala de Vacina, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Dispensação de Medicamentos, o valor global da presente contratação é de R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de licitação com protocolo nº 004550/2023.

Vargem Alta, 05 de setembro de 2023.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta – PMVA/ES CONVOCA todas as empresas do ramo e interessadas em prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras, notebooks, instalação de computadores e softwares, manutenção de dados, apoio técnico e logístico aos funcionários para o exercício de suas funções nas diversas secretarias municipais, as mesmas deverão solicitar as especificações dos itens e logo após encaminhar as propostas para o endereço eletrônico: admpmvaes@hotmail.com, ou para mais informações (28) 99924-8292, **até a data de 12 de setembro de 2023.**

Vargem Alta, 05 de setembro de 2023

Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL SEME Nº 069/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 068/2022

A Secretária de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 068/2022, para preenchimento de vagas de acordo com as normas aqui estabelecidas.

1. Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, Centro – Vargem Alta/ES, no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido do documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será sumariamente excluído deste processo seletivo.

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não atendimento a convocação de que trata o presente Edital, bem como a não apresentação da documentação necessária à formalização do contrato, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 11/09/2023

Horário: 08.30 h

Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
720	RENATA PESSIN PICOLI	25	142º
64	ANDRÉIA FRANCISCO DE PAULA	25	143º
578	PATRICIA DE OLIVEIRA COIMBRA	25	144º

Vargem Alta/ES, 05 de setembro de 2023.

Roseane Moulais Geraldo Altoé
Secretária de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 4872/2023

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)
- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - (caso possua)
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil

- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante dos requisitos e da escolaridade exigida para o cargo.
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional (consulta e exames agendados pelo setor de RH da Prefeitura de Vargem Alta)
- Auto Declaração que comprove não ter sido desligado do serviço público, seja qual for o poder ou a esfera de governo, por motivo de falta disciplinar, nos últimos cinco anos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO DA PROVA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE VARGEM ALTA-ES QUADRIÊNIO 2024/2028

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vargem Alta, COMDCAVA por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal Nº 886/2010 torna público o resultado da 2ª prova para conselheiro tutelar após apresentação de certificado.

COLO CÇÃO	INSCRI ÇÃO	NOTA OBJE TIVA	NOTA DISCURSI VA	CERTIFI CADO	TOTAL
1º	10	34	06	2,5	42,5
2º	02	31	07	*****	38
3º	06	25	08	2,0	35
4º	13	28	02	*****	30
5º	11	22	05	*****	27

***** candidatos não apresentaram certificados

GUSTAVO MINIGUITE DE NADAI

Presidente do COMDCAVA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

ADEMIR DEMARTINI
**OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS**

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com